

ESP-BASE DE APOIO REGIONAL DE BAURU

**Estudo Técnico Preliminar 37/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64225.004593/2026-79

2. Descrição da necessidade

1. Contratação de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) - UNIMED LINS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, imprescindíveis para o atendimento médico-hospitalar, ambulatorial, emergência/urgência em regime de 24 horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de apoio diagnóstico e terapêutico em caráter complementar, de natureza continuada aos beneficiários do Sistema SAMMED/FUSEX/PASS.

2. A Justificativa para contratação se dá pelo fato de B Ap R/Bauru recebeu, por intermédio da Ordem de Serviço nº 08 – Div Op Instr/Cmdo 2ª RM, de 30 de abril de 2025, a missão de readequar os serviços regionais do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) no âmbito da 2ª Região Militar, mediante a assunção das atividades administrativas e contratuais antes conduzidas pelo 37º BI Mec. Ocorre que, malgrado os esforços para a perfeita execução da transferência de gestão contratual por meio de sub-rogação, restaram inviabilizados os atos eletrônicos de empenho no sistema Compras.gov.br devido a um bloqueio técnico na infraestrutura da plataforma. Diante desse óbice imprevisto e da impossibilidade de solução, faz-se imperiosa a adoção de uma medida de contingência jurídica e administrativa para salvaguardar a assistência aos usuários. Assim, com o intuito de conferir pleno cumprimento às diretrizes de celeridade e de não interrupção do atendimento médico-hospitalar emanadas do Escalão Superior, apresentam-se, a seguir, as justificativas que fundamentam a recontração da OCS UNIMED DE LINS por meio do aproveitamento do edital de credenciamento original daquela Organização Militar de origem:

2.1 A Frustrada tentativa de Sub-Rogação por Incompatibilidade Sistêmica:

2.1.1 Impossibilidade Técnica Insuperável: Esta Administração adotou todas as providências formais cabíveis para realizar a transferência de gestão (sub-rogação) do Contrato nº 00028/2025 (firmado originalmente pelo 37º BI Mec com a OCS UNIMED DE LINS) para a UG sucessora (160460 - B Ap R Bauru), nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 Bloqueio no Compras.gov.br: Malgrado o Termo de Sub-rogação conste como ativo no módulo de contratos, o sistema Compras.gov.br gerou um bloqueio eletrônico intransponível no módulo orçamentário. O erro sistêmico impede categoricamente a emissão de notas de empenho por esta UG sucessora sob o argumento de que "Você não tem permissão para realizar empenho com a compra informada no contrato", uma vez que a compra original de Inexigibilidade nº 240/2025 permanece unicamente vinculada à UG de origem (167471). Mesmo após a abertura do Chamado Técnico nº 59183171 junto à SEGES/MGI, a ausência de solução tempestiva impõe a busca por uma alternativa jurídica célere.

2.2 Aproveitamento do Edital de Credenciamento do 37º BI Mec:

2.2.1 Identidade de Ente Jurídico Central (União): O Edital de Credenciamento publicado originalmente pelo 37º BI Mec em 2024 permanece plenamente válido e eficaz. Como ambas as Organizações Militares (37º BI Mec e B Ap R Bauru) integram a mesma pessoa jurídica institucional — a União, por intermédio do Exército Brasileiro —, os atos de chamamento público promovidos por uma OM podem ser aproveitados pela outra para atender à mesma finalidade pública, qual seja, a cobertura de saúde do FuSEx.

2.2.2 Inviabilidade de Competição Conservada: A recontração da UNIMED DE LINS por meio de uma nova compra direta fundamenta-se no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O credenciamento por sua própria natureza jurídica afasta a competição, gerando direito à contratação simultânea de todos os prestadores que atendam às condições do edital. Desse modo, ao emitir uma nova Inexigibilidade sob a égide da B Ap R Bauru baseada no edital preexistente de Lins, preserva-se integralmente a legalidade e a lisura do processo de seleção pública original.

2.3. Proteção aos princípios da continuidade do Serviço Público e da Eficiência:

2.3.1 Garantia de Assistência aos Beneficiários: A invalidação prática da sub-rogação por via de erro de software não pode penalizar o usuário final do sistema de saúde do Exército. A recontração imediata é a única via capaz de blindar a Administração contra a descontinuidade da assistência médico-hospitalar (AMH) aos militares, dependentes e pensionistas da macrorregião de Lins/SP.

2.3.2 Cumprimento de Ordens do Escalão Superior (Ordem de Serviço nº 08/2025): Conforme as prescrições do Comandante Militar do Sudeste, a transição administrativa deve ocorrer "no mais curto prazo" e pautar-se por medidas que garantam que "não haja solução de continuidade nos serviços regionais prestados aos usuários".

2.3.3. Vantajosidade e Proporcionalidade Temporal: Conforme apontado no Parecer Jurídico da AGU, a confecção de um edital inédito para a praça de Lins por parte da B Ap R Bauru seria uma medida excessivamente morosa, demandando novas pesquisas de mercado, análises jurídicas complexas e prazos recursais. O aproveitamento do edital vigente do 37º BI Mec atende perfeitamente aos postulados da razoabilidade, celeridade e eficiência administrativa.

2.4. Isonomia econômica e manutenção dos equilíbrios contratuais:

2.4.1 Respeito às Tabelas Regionais de Mercado: Conforme ressaltado pela própria Consultoria Jurídica da União, a macrorregião de Lins apresenta valores referenciais de procedimentos médicos historicamente distintos e superiores aos praticados na praça de Bauru. Tentar forçar a aplicação da tabela própria de Bauru à UNIMED DE LINS geraria o risco iminente de colapso no credenciamento, com a consequente recusa da cooperativa médica em prestar o atendimento. A assinatura de uma nova avença baseada estritamente nas regras e tabelas do edital de origem preserva as condições econômicas que viabilizaram a parceria de saúde.

3. Área requisitante

Área Requisitante

Responsável

Seção FuSEx

SALVIO CONDE DE OLIVEIRA SOUZA - Cap R/1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação para fins de consolidação do ETP estruturam-se da seguinte forma:

1. Requisitos de Abrangência Territorial (Geográfica)

O credenciamento possui caráter cumulativo e deve obrigatoriamente abranger os prestadores aptos a atuar nas seguintes regiões integradas para fins de cobertura de assistência médico-hospitalar, odontológica e laboratorial.

- Guarnição de Bauru e municípios adstritos e Macrorregião de Lins/SP (Integrada via Aditivo)

2. Requisitos de Admissibilidade de Proponentes

Poderão requerer o credenciamento:

- **Organizações Cíveis de Saúde (OCS):** Hospitais gerais (com ou sem maternidade), hospitais infantis, clínicas especializadas, laboratórios de análises clínicas/citopatologia e cooperativas de trabalho médico.
- **Profissionais de Saúde Autônomos (PSA):** Profissionais de nível superior das modalidades ou especialidades médicas e odontológicas definidas em edital.

3. Requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Os interessados devem cumprir as condições fixadas sob a égide da Lei nº 14.133/2021:

- **Habilitação Jurídica:** Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor registrado; Alvará de Funcionamento, Alvará do Corpo de Bombeiros, cédula de identidade dos representantes legais; e registros específicos para Organizações de Saúde Civil (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomo (PSA).
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Inscrição ativa no CNPJ ou CPF; prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (tributos federais e Dívida Ativa da União), Fazendas Estaduais e Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **Qualificação Técnica:** As instituições (hospitais, clínicas, laboratórios e cooperativas) devem apresentar: Prova de registro ou inscrição ativa da entidade no Conselho Regional correspondente (ex: CRM, CRO, CRF), atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, alvará de localização e funcionamento válido, apresentação de RG, CPF, registro no conselho de classe e a comprovação de sua especialidade, Relação do Corpo Clínico.

4. Regra de transição (Termo Aditivo nº 02/2026)

- **Convalidação e Migração de Lins:** os Fornecedores (OCS e PSA) que já estavam credenciados, validados e ativos no edital anterior do **37º BI Mec (Lins)** estão **formalmente dispensados de passar por uma nova fase de habilitação técnica**. A documentação técnica deles é considerada convalidada e aproveitada automaticamente sob a nova gestão de Bauru, na fase de credenciamento/contratação, podendo porém nova consulta **Cadastros Impeditivos:** Inexistência de sanções vigentes que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, verificada via SICAF, CEIS e Cadastro de Improbidade Administrativa do CNPJ.

5. Levantamento de Mercado

1. Do Alinhamento com o Levantamento de Mercado Local

A composição de preços das tabelas de procedimentos da Base de Apoio Regional de Bauru (UG - 160460) observa estritamente o critério de **razoabilidade, uniformidade e adequação aos preços de mercado regionais**, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021. O custo global estimado para fazer face aos encaminhamentos da Guarnição, fixado conforme os estudos prévios de composição dos , em R\$ 5.663.037,90, baseia-se em histórico empenhado e métodos de pesquisa autorizados pelo Exército Brasileiro (SAG-EB), que compõem a tabela referencial de valores dos editais de credenciamento. Esse levantamento garante que novas contratações reflitam os valores justos de mercado para as macrorregiões de Bauru e Lins.

2. Da Legalidade e Eficiência no Aproveitamento de Credenciados (Lins/SP)

Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 08-Div Op Instr/Cmd 2ª RM, a assunção das atividades do FuSEx antes geridas pelo 37º BI Mec (Lins/SP) impõe a aplicação do Princípio da Unicidade da Pessoa Jurídica (União Federal). Por integrarem o mesmo ente federativo, a alteração de Unidade Gestora configura mera adequação interna de governança e não nova contratação, conforme respaldado pelo Parecer Jurídico da AGU/CJU-SP de 19 de março de 2026.

Dessa forma, com fulcro no art. 55 da Lei nº 9.784/1999 (Princípio da Convalidação e Aproveitamento dos Atos Administrativos), justifica-se o **aproveitamento integral do banco de fornecedores (OCS e PSA)** já credenciados pelo Edital nº 001/2024 do 37º BI Mec. Essa medida dispensa a necessidade de nova fase de habilitação técnica e jurídica para os prestadores já validados na origem.

3. Da Mitigação de Riscos e Harmonização das Tabelas no ETP

A confrontação direta entre refazer um levantamento de mercado para a região de Lins/SP ou aproveitar as condições vigentes resolve-se em favor do aproveitamento, visando a economicidade e a continuidade da assistência à saúde dos beneficiários. Para tanto, o ETP valida a coexistência de duas tabelas referenciais de valores independentes no edital unificado:

- **Anexo G (Bauru):** Aplicável a contratos novos e prestadores locais da Guarnição de Bauru/Marília/Lins.
- **Anexo G (37º BI Mec):** Aplicável estritamente à macrorregião de Lins/SP para a assunção de contratos novos ou sub-rogados decorrentes do certame de origem.

4. Conclusão da Justificativa

A adoção desse modelo transição demonstra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública Federal. Ela resguarda e viabiliza as Contratação (Art. 74 da Lei 14.133/21) com base no processo de credenciamento através do edital de Bauru e, concomitantemente, elimina o custo operacional de uma nova pesquisa de mercado para Lins, cujos preços vigentes já se encontram homologados, auditados e em estrita execução, sem causar qualquer ruptura no atendimento aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS.

6. Descrição da solução como um todo

1. Definição do Objeto Principal

A solução consiste na contratação Organizações Cíveis de Saúde (OCS) - **UNIMED LINS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** por meio de **credenciamento** para fins de prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, pré-hospitalar, odontológica e de apoio diagnóstico e terapêutico. O atendimento eletivo será referenciado, e o atendimento de urgência e emergência funcionará em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, na região de Lins.

2. Escopo de Atendimento e Especialidades (Abrangência da Assistência)

A solução visa cobrir integralmente as necessidades de saúde do público-alvo por meio de uma rede credenciada multidisciplinar, englobando:

- **Regime Hospitalar:** Ambulatório, pronto-atendimento, internações clínicas/cirúrgicas, maternidade, hospitais infantis, internação psiquiátrica e Unidades de Terapia Intensiva/Semi-Intensiva (Adulto, Pediátrica e Neonatal).
- **Especialidades Médicas:** Consultas, exames de apoio diagnóstico/terapêutico e procedimentos cirúrgicos diversos (geral, cardíaca, robótica, etc.).

3. Mecanismo de Execução e Fluxo Operacional

- **Local de Execução:** Os serviços serão prestados **exclusivamente nas instalações físicas das OCS credenciada**, sendo vedada qualquer atuação ou prestação de serviço de saúde interno nas dependências das Organizações Militares (OM).
- **Fluxo de Acesso:** O acesso dos usuários aos serviços eletivos dar-se-á mediante a emissão prévia de **Guia de Encaminhamento (GE)** expedida pela Unidade de Atendimento (UAAt) da guarnição.
- **Fluxo de Emergência:** Em casos de urgência/emergência, o atendimento será imediato e sem guia prévia, ficando o beneficiário ou responsável obrigado a comunicar o fato para fins de regularização e auditoria em até **2 (dois) dias úteis**.

4. Modelo de Remuneração e Critério de Faturamento

- **Regime de Execução:** Indireta, sob o modelo de **empreitada por preço unitário**, onde a Administração pagará estritamente pelos serviços de saúde efetivamente realizados (consultas, diárias, taxas, exames).
- **Tabelas de Referência:** Os serviços serão faturados com base em tabelas referenciais oficiais anexas ao edital (procedimentos hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e de remoção), utilizando-se a codificação da **CBHPM vigente** para casos não catalogados.
- **Insumos de Alto Custo (OPME):** Órteses, próteses e materiais especiais utilizados em atos cirúrgicos serão integrados à conta do paciente mediante a devida apresentação de nota fiscal e sujeitos à conferência (etiquetas e intensificador de imagem) pela fiscalização.

5. Gestão, Fiscalização e Controle de Qualidade

- **Fiscalização Técnica e Administrativa:** A execução contratual será fiscalizada permanentemente por representantes designados da Administração e pela Seção de Auditoria de Contas Médicas.
- **Aferição e Glosas:** Todas as faturas enviadas até o dia 10 do mês subsequente passarão por rigorosa **auditoria médica e administrativa** antes da liberação do pagamento (prazo regulamentar de até 60 dias). Procedimentos em desacordo com as diretrizes do fundo de saúde ou com rasuras nas guias sofrerão glosas parciais ou totais.
- **Sustentabilidade:** As contratadas deverão possuir e seguir rigorosamente um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, atendendo às normas ambientais da ANVISA e do CONAMA.

6. Modelo de Gestão do Credenciamento (Inexigibilidade)

- **Credenciamento Aberto e Permanente:** A solução adota o modelo de credenciamento via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo mercado aberto e não excludente a todos os interessados aptos a operarem sob as tabelas prefixadas (amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Metodologia de Dimensionamento

O dimensionamento quantitativo e o valor global estimado da contratação não possuem caráter de rigidez comercial, tendo em vista que a demanda é definida de forma descentralizada e voluntária pelos próprios beneficiários do sistema de saúde (FuSEx/SAMMED/PASS/SAMEx-Cmb).

- **Base de Cálculo:** O levantamento das quantidades e custos terá como base a **evolução estatística e o histórico dos encaminhamentos realizados nos últimos 12 (doze) meses** pela Unidade Gestora (UG) da Guarnição de Lins.
- **Natureza Orçamentária:** O faturamento ocorrerá sob o regime de **preço unitário** (por procedimento executado), de modo que o valor estimado servirá prioritariamente como dado estatístico e teto regulatório para aplicação de eventuais penalidades contratuais.

2. Fontes de Custeio e Rubricas

O impacto financeiro da solução será absorvido por dotações orçamentárias originárias do Orçamento Geral da União, divididas entre recursos do **Tesouro Nacional** e do **Fundo do Exército**, conforme as seguintes rubricas programáticas:

- **Beneficiários do FuSEx:** 05.302.0637.2887.0001 (OCS/PSA) e 05.301.0750.2004.0001 (OCS)
- **Servidores Cíveis (PASS):** 05.301.0638.2004.0001 (PSA)
- **Fator de Custo e SAMMED:** 05.302.0637.2059.0001 (OCS/PSA)

3. Para garantir a segurança jurídica, a integridade fiscal da administração e a eficiência técnica no atendimento aos pacientes, as entidades interessadas em aderir ao credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos regulamentares:

3.1. Qualificação Técnica e Sanitária

- **Inscrição Regular:** Comprovação de registro ou inscrição ativa no respectivo **Conselho de Classe** (CRM, CRO, CREFITO, etc.) tanto para a instituição jurídica quanto para os profissionais autônomos.
- **Autorização de Funcionamento:** Apresentação de **Alvará de Localização e Funcionamento** válido, expedido no endereço onde os serviços serão efetivamente prestados.
- **Regularidade Vigilância:** **Alvará de Autorização Sanitária** válido e emitido pelo órgão competente.
- **Responsabilidade Técnica (RT):** Documentação comprobatória do Responsável Técnico da OCS, incluindo comprovação de **Residência Médica (mínimo de 2 anos)** ou Título de Especialista reconhecido pela Sociedade Brasileira da especialidade.
- **Corpo Clínico:** Relação nominal e qualificada dos membros do corpo clínico, datada e assinada pelo RT.

3.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Jurídica

- **Inscrição Cadastral:** Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **Habilitação Cadastral Prévia:** Registro regularizado no **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) no momento da formalização do credenciamento.
- **Certidões Negativas (CND):** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Fazendas Estaduais e Municipais do domicílio da contratada.

- **Garantias Sociais:** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.3. Critérios de Vedação à Participação

Estarão impedidos de participar do certame e de assinar o termo de adesão:

- Empresas em processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial, dissolução ou liquidação.
- Entidades ou profissionais suspensos, impedidos ou declarados **inidôneos** para licitar e contratar com a Administração Pública (consultas obrigatórias ao CEIS e CNJ).
- Cônjuges, companheiros ou parentes (linha reta ou colateral até o **terceiro grau**) de servidores integrantes da Comissão de Credenciamento, Auditoria de Contas Médicas, Ordenadores de Despesas ou gestores do FuSEx local.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.600.000,00

1. Valor Global Estimado

O valor total estimado para fazer face às despesas com a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e odontológica é de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

2. Justificativa e Metodologia de Cálculo

- **Previsão Estatística baseada no Histórico:** Este montante foi calculado com base no levantamento estimativo dos encaminhamentos e procedimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses pela Unidade Gestora (UG) FuSEx da Guarnição de Lins, sob os parâmetros do contrato original firmado pelo 37º Batalhão de Infantaria Mecanizado.
- **Regime de Execução Monetária:** Por se tratar de uma contratação por empreitada por preço unitário, o valor global de R\$ 1600.000,00 funciona estritamente como um dado estatístico e teto orçamentário. A Administração não possui obrigação rígida de consumir o total estimado, e o Credenciado aceita a redução do valor à monta que for realmente executada ao longo da vigência.
- **Definição da Demanda:** O fluxo financeiro real dependerá exclusivamente da utilização e dos atendimentos médicos demandados de forma voluntária pelos beneficiários diretos e dependentes do sistema de saúde do Exército.

3. Execução Financeira Atual

- **Centralização de Créditos:** Em virtude da Ordem de Serviço nº 08/2025 – Cmdo 2ª RM, a gestão financeira e orçamentária deste montante foi integralmente sub-rogada do 37º BI Mec para a Base de Apoio Regional de Bauru.
- **Manutenção das Condições de Mercado:** A transição preservou integralmente os preços de mercado pactuados com a Organização Civil de Saúde (OCS), garantindo o equilíbrio econômico-financeiro sem qualquer acréscimo ou alteração no ajuste original.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Viabilidade do Parcelamento sob a Ótica do Credenciamento

Adota-se para esta solução o modelo de não parcelamento em lotes comerciais exclusivos, mas sim o modelo de Credenciamento por Itens /Especialidades. Diferente de uma licitação tradicional de ampla concorrência, o credenciamento de saúde fundamenta-se nos princípios da inviabilidade de competição (art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021) e da não excludência.

Isso significa que a solução como um todo é parcelável técnica e operacionalmente, permitindo que a Administração Pública contrate Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) que ofereçam tanto complexidade integral quanto prestações de serviços parciais.

2. Admissibilidade de Contratações Parciais e por Nível de Complexidade

A modelagem da solução foi desenhada para garantir a máxima capilaridade da rede assistencial, sendo perfeitamente viável e recomendável a habilitação de prestadores em diferentes níveis:

- **OCS de Alta Complexidade / Integral:** Habilitação de hospitais gerais, cooperativas médicas (ex: Unimed) ou redes hospitalares capazes de concentrar atendimentos de urgência/emergência 24h, internações cirúrgicas, UTIs e apoio diagnóstico centralizado.
- **OCS e PSA de Prestação Parcial / Especializada:** Habilitação de clínicas de reabilitação, laboratórios de análises clínicas, consultórios odontológicos isolados ou profissionais autônomos para especialidades específicas (ex: fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia).

3. Justificativa Técnica, Econômica e Assistencial

- **Garantia do Amplo Atendimento (Inexistência de Prejuízo ao Conjunto):** O fracionamento da prestação por especialidade ou clínica não causa prejuízo técnico ao objeto principal. Ao contrário, assegura que pequenas clínicas e profissionais autônomos locais (Lins/SP e região) participem do sistema, aumentando a oferta de médicos disponíveis.
- **Preservação da Autonomia de Escolha do Beneficiário:** Como a definição da demanda recai diretamente sobre os usuários do sistema (FuSEx/SAMMED/PASS) e não sobre uma escolha discricionária da Administração, a fragmentação da rede em prestadores parciais é um requisito de eficácia da própria solução. Cada usuário direcionará sua guia de encaminhamento ao especialista de sua preferência.
- **Economia de Escala por Tabelas Fixadas:** Não há risco de sobrepreço decorrente do parcelamento, pois todos os credenciados (sejam grandes hospitais ou pequenos consultórios) aderem obrigatoriamente aos mesmos preços máximos predefinidos nas Tabelas Referenciais da Administração (amparadas na CBHPM vigente).

4. Conclusão do Tópico

Conclui-se que a solução possui natureza divisível, sendo formalmente autorizado o credenciamento de entidades para a execução de frações ou especialidades isoladas do objeto, desde que atendam rigorosamente aos requisitos mínimos de habilitação técnica e sanitária para o lote de serviço pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Contratações Correlatas e Interdependentes

São aquelas contratações ou processos administrativos que possuem vínculo de mútua dependência com a execução do credenciamento, sendo indispensáveis para a sua viabilidade operacional, regularidade fiscal e faturamento:

- **Serviços de Auditoria Médica e de Contas:** Processo interdependente vital, pois nenhuma fatura, procedimento cirúrgico ou insumo de alta complexidade (como OPME) poderá ser pago sem a prévia validação, conferência e emissão do Relatório de Glosas pela Seção de Auditoria de Contas Médicas.
- **Apostilamento de Sub-rogação Orçamentária:** Ato administrativo interdependente necessário para transferir e centralizar a dotação orçamentária do Tesouro Nacional e do Fundo do Exército (FuSEx) do 37º BI Mec para a Base de Apoio Regional de Bauru, garantindo o lastro financeiro para a emissão das Notas de Empenho.
- **Sistema de Emissão e Controle de Guias (UAT):** Manutenção do sistema tecnológico utilizado pelas Unidades de Atendimento para emissão, controle de validade (30 dias) e homologação eletrônica das Guias de Encaminhamento (GE), sem as quais os prestadores não podem faturar os atendimentos eletivos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Contextualização no Plano de Contratações Anual (PCA)

A presente solução de credenciamento médico-hospitalar e odontológico, estimada em R\$ 1.600.000,00, encontra-se devidamente alinhada e prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da instituição. A contratação está classificada como um serviço de natureza continuada e essencial, cujo planejamento prévio visa assegurar a transição orçamentária e a manutenção do fluxo de caixa sem riscos de descontinuidade assistencial.

2. Alinhamento com a Estratégia de Saúde do Exército (FuSEx/SAMMED/PASS)

O objeto está diretamente vinculado aos objetivos estratégicos do Comando do Exército e do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) no que tange à valorização da dimensão humana. A contratação cumpre as seguintes diretrizes de planejamento:

- **Manutenção da Prontidão Operacional:** Garantir assistência médica integral aos militares da ativa, assegurando que o efetivo esteja plenamente apto para o cumprimento das missões constitucionais da Força Terrestre.
- **Segurança Social da Família Militar:** Prestar assistência de saúde de qualidade aos militares da reserva, reformados, pensionistas e seus respectivos dependentes vinculados à Guarnição de Lins/SP e região.
- **Amparo ao Servidor Civil:** Fornecer suporte médico complementar aos servidores civis ativos, inativos e dependentes por meio do programa PASS.

3. Conformidade com Atos de Planejamento Regional

O planejamento desta contratação reflete o cumprimento estrito de diretrizes organizacionais e logísticas de nível regional:

- **Ordem de Serviço nº 08/2025 – Cmdo 2ª RM:** A contratação está perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico do Comando da 2ª Região Militar, que determinou a transição da gestão dos contratos de saúde.
- **Otimização Logístico-Administrativa:** O planejamento previu a sub-rogação integral do contrato do 37º BI Mec para a Base de Apoio Regional de Bauru. Esse movimento transfere a carga burocrática e orçamentária para uma unidade centralizada de apoio logístico (B Ap R Bauru), permitindo que a unidade operacional na ponta (37º BI Mec) mantenha o foco exclusivo nas atividades de instrução e preparo militar.

4. Governança e Mitigação de Riscos no Planejamento

Sob a ótica da governança pública, a escolha pelo modelo de credenciamento permanente reflete um planejamento voltado à eficiência e economicidade (art. 37 da CF/88). Em vez de saturar a estrutura administrativa com licitações tradicionais repetitivas, o planejamento adota uma tabela de preços fixados pelo mercado e pela Diretoria de Saúde, mitigando os riscos de fraudes, sobrepreço e escassez de prestadores na região de Lins-SP.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Benefícios Assistenciais e Sociais

- **Garantia da Continuidade Assistencial:** Mitigação total do risco de interrupção no atendimento à saúde, assegurando suporte médico-hospitalar ininterrupto em regime de urgência e emergência 24 horas para toda a família militar da região de Lins/SP.
- **Capilaridade e Pluralidade da Rede:** Ampliação do leque de especialidades médicas, odontológicas e terapêuticas disponíveis, permitindo o credenciamento de prestadores focados em alta complexidade (hospitais gerais e UTIs) até atendimentos parciais e especializados (como clínicas focadas em terapias ABA para Transtorno do Espectro Autista).
- **Preservação da Autonomia do Usuário:** Fortalecimento do direito de livre escolha do paciente, uma vez que a demanda por credenciado é definida diretamente pelos próprios beneficiários e não por imposição discricionária da Organização Militar.

2. Benefícios Econômicos e Financeiros

- **Prevenção de Sobrepreço e Previsibilidade Orçamentária:** Adesão obrigatória dos prestadores às Tabelas Referenciais da Administração (com limite máximo baseado na variação anual do IPCA e na CBHPM), eliminando o risco de flutuações abusivas nos preços de mercado.
- **Pagamento por Efetiva Execução:** Otimização dos recursos do Tesouro Nacional e do Fundo do Exército (FuSEX), já que o modelo de empreitada por preço unitário garante que a Administração pague estritamente pelos procedimentos de saúde que forem efetivamente realizados e validados.
- **Redução de Despesas Administrativas:** O modelo de credenciamento permanente via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dispensa a necessidade de abertura contínua de processos licitatórios tradicionais para contratação de médicos, gerando significativa economia processual.

3. Benefícios Administrativos e de Governança

- **Descentralização Operacional e Foco na Atividade-Fim:** A sub-rogação integral do contrato para a Base de Apoio Regional de Bauru desonera o 37º BI Mec da gestão burocrática, orçamentária e financeira do contrato. Isso permite que a unidade operacional em Lins/SP foque seus recursos humanos estritamente nas missões de instrução e preparo militar.
- **Fortalecimento do Controle Interno (Auditoria de Contas):** Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e combate ao desperdício por meio do fluxo interdependente de auditoria médica e administrativa, que garante a identificação e aplicação de glosas em cobranças em duplicidade ou indevidas antes da liberação do pagamento.
- **Conformidade Legal e Segurança Jurídica:** Alinhamento total com as exigências de contratação direta por inexigibilidade e de governança pública previstas nos artigos 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

1. Providências Prévias à Contratação (Fase Planejamento)

- **Publicação e Manutenção do Edital no PNCP:** Divulgar e manter o Edital de Credenciamento nº 001/2024 permanentemente disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para assegurar o cadastramento contínuo de novas Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA).
- **Sub-rogação Orçamentária:** transferir integralmente os direitos, créditos e dotações orçamentárias do 37º BI Mec para a Base de Apoio Regional de Bauru, com fulcro no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o lastro financeiro na unidade centralizadora antes da emissão das notas de empenho.
- **Instalação da Comissão de Credenciamento:** Manter formalmente designada, por ato administrativo publicado em Boletim Interno, a Comissão Especial de Credenciamento, encarregada de receber envelopes, julgar recursos e analisar os documentos de habilitação.

2. Providências de Habilitação e Vistoria Técnica

- **Vistoria Técnica de Instalações:** Realizar, por meio de membro da Comissão Especial ou por médico militar especificamente designado, inspeção presencial nas instalações das OCS/PSA solicitantes antes da assinatura do Termo de Adesão, verificando as condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.
- **Consulta Compulsória a Cadastros de Sanção:** Realizar consulta regular e preventiva ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro do CNJ em nome da entidade e de seu sócio majoritário, a fim de barrar a contratação de pessoas jurídicas proibidas de licitar com o Poder Público.

3. Providências Operacionais e de Fiscalização (Fase de Execução)

- **Designação de Fiscais e Prepostos:** Publicar em Boletim Interno a designação do representante do Credenciante responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (conforme artigos 104 e 117 da Lei 14.133/2021), exigindo paralelamente que a OCS mantenha um preposto aceito no local do serviço.
- **Estruturação do Fluxo de Auditoria e Glosas:** Organizar a Seção de Auditoria de Contas Médicas para conferir e aferir as faturas recebidas até o dia 10 de cada mês subsequente, aplicando glosas parciais ou totais em até 15 dias úteis caso sejam identificados vícios formais, cobranças indevidas ou ausência das guias de encaminhamento originais com assinatura dos beneficiários.
- **Controle de Prazos e Validade de Guias:** Orientar as Unidades de Atendimento (UA) e o Setor de Lisura a fiscalizarem o cumprimento do prazo de validade das Guias de Encaminhamento (30 dias para utilização) e o prazo de entrega destas guias pelo credenciado após o uso (até 30 dias).
- **Fiscalização Ambiental (Resíduos de Saúde):** Exigir das OCS a apresentação e o cumprimento estrito do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), fiscalizando periodicamente o acondicionamento e a destinação de resíduos perigosos ou radioativos de acordo com as resoluções da ANVISA e CONAMA.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Mapeamento dos Possíveis Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Sólidos de Saúde (Infectantes e Perfurocortantes):** Potencial de contaminação do solo e de corpos d'água decorrente do descarte inadequado de materiais cirúrgicos, seringas, agulhas, bolsas de sangue, tecidos biológicos e culturas de microrganismos (Resíduos dos Grupos A e E).
- **Geração de Rejeitos Químicos e Farmacêuticos:** Impacto ambiental severo caso haja descarte incorreto de medicamentos vencidos, citostáticos, antineoplásicos, reveladores de raio-X e demais substâncias quimicamente perigosas em redes públicas de esgoto ou aterros comuns (Resíduos do Grupo B).
- **Riscos de Emissões Radioativas:** Potencial de contaminação e exposição à radiação ionizante oriunda de serviços de medicina nuclear e exames de imagem por diagnóstico radiológico, caso não haja o tempo de decaimento adequado (Rejeitos do Grupo C).

2. Diretrizes Obrigatórias de Mitigação (Critérios de Sustentabilidade)

Para neutralizar e gerenciar tais impactos, a solução estabelece exigências rigorosas que os credenciados (OCS e PSA) devem adotar como condição de execução contratual:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRSS):** As contratadas são obrigadas a possuir e seguir rigorosamente um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), elaborado em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com a Resolução CONAMA nº 358/2005 e diretrizes da ANVISA.
- **Tratamento Prévio de Resíduos Biológicos:** É terminantemente vedado o envio de resíduos biológicos (Infectantes do Grupo A) para disposição final em aterros sem tratamento prévio que neutralize sua periculosidade (redução da carga microbiana compatível com nível III de inativação), respeitando a legislação do Estado de São Paulo.
- **Acondicionamento Seguro de Perfurocortantes:** Utilização obrigatória de coletores estanques, rígidos, hígidos e resistentes à punctura ou corte (Grupo E), com destinação específica e licenciada, impedindo acidentes com trabalhadores da limpeza urbana.
- **Controle de Rejeitos Líquidos e Químicos:** Vedação absoluta do lançamento de resíduos químicos perigosos no estado líquido em corpos receptores ou na rede pública de esgoto sem o devido tratamento de neutralização.
- **Isolamento de Rejeitos Radioativos:** Monitoramento do tempo de decaimento necessário para rejeitos radioativos (Grupo C), mantendo-os isolados em recipientes adequados sob as normas da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) até atingirem o limite de eliminação segura.
- **Logística e Transporte Licenciado:** Exigência de que os veículos e as estações de transferência de resíduos utilizados no transporte externo dos materiais das clínicas/hospitais possuam licenciamento ambiental ativo emitido pelo órgão competente e sigam as normas da ABNT.

3. Conclusão da Seção

A fiscalização do contrato verificará, durante as vistorias técnicas periódicas nas instalações das contratadas, a manutenção das licenças ambientais, dos alvarás sanitários e o cumprimento das rotinas do PGRSS. O descumprimento dessas obrigações ambientais ensejará a aplicação de sanções administrativas e a interrupção dos repasses financeiros.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Posicionamento da Equipe de Planejamento

Com base nas análises técnicas, operacionais, orçamentárias e ambientais consolidadas ao longo deste documento, esta equipe de planejamento declara a solução de credenciamento permanente de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) **PLENAMENTE VIÁVEL**.

2. Fundamentos da Viabilidade

A conclusão pela viabilidade da contratação, estimada no valor global de R\$ 1.600.000,00, apoia-se nos seguintes pilares regulamentares e finalísticos:

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** O modelo de credenciamento atende com precisão à necessidade de capilaridade e pluralidade assistencial. A modelagem permite tanto a adesão de grandes OCS para serviços de alta complexidade (hospitais 24h e UTIs) quanto o credenciamento por itens/especialidades de clínicas parciais e profissionais autônomos. Esse formato garante a ampla oferta aos beneficiários do FuSEx/SAMMED /PASS sem risco de descontinuidade.
- **Viabilidade Econômico-Financeira:** O risco de sobrepreço é integralmente mitigado pelo fato de os interessados aderirem obrigatoriamente às tabelas prefixadas de preços máximos da Administração (amparadas na CBHPM). Além disso, o regime de empreitada por preço unitário assegura que os recursos orçamentários sejam liquidados estritamente após a contraprestação real e a respectiva auditoria técnica de contas.
- **Regularidade de Governança :** A estruturação da sub-rogação integral das obrigações do 37º BI Mec para a Base de Apoio Regional de Bauru reflete uma evolução na governança logística. A medida desonera a unidade operacional militar das cargas administrativas de faturamento, centralizando o controle orçamentário e liberando o Batalhão para o foco exclusivo em suas atividades-fim.
- **Alinhamento e Sustentabilidade:** A solução encontra-se em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) e com as diretrizes do Sistema de Saúde do Exército. Os impactos ambientais inerentes ao descarte de resíduos de saúde encontram-se devidamente mitigados pelas exigências obrigatórias de manutenção do PGRSS e conformidade com as resoluções da ANVISA e do CONAMA por parte das contratadas.

3. Conclusão Final e Encaminhamento para Contratação Direta

Diante do nítido interesse público, da vantajosidade econômica e da natureza do objeto — em que a contratação de todos os interessados aptos é a forma mais eficaz de satisfazer a demanda de saúde dos beneficiários, restando inviável e desnecessária a competição tradicional —, justifica-se:

- A contratação direta pela modalidade de Inexigibilidade via processo auxiliar de Credenciamento: O prosseguimento do feito com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- Aviso de Contratação Direta: publicação do Aviso de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação por meio de Credenciamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando a publicidade e a transparência dos atos da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:28:37.

BRUNO AUGUSTO LOIOLA ZAGO

Autoridade competente